

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 124/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 – INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. APARECIDA DONIZETE DE CARVALHO SANTOS”.....



DECRETO Nº 124/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 – INSTITUI APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. APARECIDA DONIZETE DE CARVALHO SANTOS”.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TAPIRAMUTÁ

DECRETO Nº 124/2021

De 04 de outubro de 2021

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora pública municipal, Sra. Aparecida Donizete de Carvalho Santos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 16, da Lei Municipal nº 18/2007, publicada no DOM em 27 de setembro de 2007, que cria o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapiramutá/Bahia,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Tapiramutá – FUNTAP,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 08/2021, que tramita no FUNTAP

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **APARECIDA DONIZETE DE CARVALHO SANTOS, matrícula nº 5097**, RG nº 0402244303, SSP/BA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais), composta por vencimento básico: **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais); Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 220,00** (duzentos e vinte reais).

Parágrafo único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal, art.6º da EC41e art.35 da Lei Municipal 18/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a 01 de setembro de 2021.

Tapiramutá/Bahia, 04 de outubro de 2021.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal